



RECEBI O ORIGINAL
Em: 22/09/2025
Recebido Por Rogério Bessa

AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 001/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Amazônia Ecolazer Turismo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Maçaranduba, nº 53, Conjunto Kyssia, Dom Pedro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 146.507. [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 98 [REDACTED] 24 [REDACTED]

FAX:

PROCESSO Nº: 9669/2022-38

ATIVIDADE: TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA – 11º Torneio de Pesca Esportiva “Amigos do Tarumã”, conforme pontos descritos na localização.

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Igarapé Tarumã-Açu, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas 03° 07'30,00" S e 60° 02' 42,72" W e 02° 52' 54,48" S e 60° 05' 52,08" W, Igarapé Tarumã Mirim, no trecho compreendido entre as coordenadas geográficas 03° 09' 43,20" S e 60° 04' 04,08" W e 02° 54' 17,60" S e 60° 13' 35,76" W, inseridos na Área de Proteção Ambiental – APA Tarumã/Ponta Negra, APA da Margem Esquerda do Rio Negro Setor Tarumã Açu/Tarumã Mirim e Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS Puranga Conquista, no município de Manaus, sendo a Praia da Ponta Negra o local de saída e retorno das equipes.

CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: de 29 a 31 de Agosto de 2025.

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva está sendo concedida com anuência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, conforme PARECER TÉCNICO/N.º 033/2025/ SEMA./NUPES
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

28 SET 2025

Maria Luziêne da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 001/2025

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº 009669/2022-38 no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. E obrigatórios todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Legislação.
4. O não cumprimento da Lei Nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática que implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado, bem como o Decreto Estadual Nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Nº 9.605/98.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção Nº 169 da OIT e Decreto Federal Nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de 30 centímetros do tucunaré (Ciclha spp.), conforme Decreto Nº 39.125/2018.
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao lixo gerado pelo torneio de pesca.
10. Orientar os participantes para reduzir a velocidade das embarcações ao passarem pelas casas dos moradores e que recolham o lixo produzido para destinação adequada.
11. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após encerrada a validade dessa autorização, Relatório Técnico do 9º Torneio de Pesca Esportiva “Amigos do Tarumã”.
12. A pesca esportiva na Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS Puranga Conquista deve observar as regras específicas construídas participativamente pelas comunidades e reconhecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, estando definidas as seguintes exigências:
 - É obrigatório a todos (as) os(as) pescadores(as) o respeito ao zoneamento da RDS.
 - São proibidas a pesca e a atracação de embarcações em praias de preservação de quelônios.
 - Na área do entorno da RDS, que compete ao Parque nacional de Anavilhas, a atividade de pesca deverá seguir o Termo de Compromisso junto ao ICMbio.
 - Apetrechos permitidos: Espinhel, zagaia, caniço, linha comprida, malhadeira (35 a 60 mm e 100 mm de comprimento), segundo a legislação vigente.
 - Quando for pescar em áreas de outras comunidades, será necessário comunicar o morador mais próximo do ambiente de pesca.
 - Obrigatoriedade de apresentar a autorização de entrada individual (por embarcação), a ser solicitada por meio do e-mail protocolo@sema.am.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contendo: descrição das atividades; nome completo dos visitantes; RG, CPF ou Passaporte; origem do visitante; instituição; datas de entrada e saída da Unidade de Conservação; nome da Unidade de Conservação Estadual a ser visitada; bem como o Atestado de Ciência assinado pelos participantes da atividade ou pelo responsável pela visita, conforme consta no site desta SEMA.